



motivo pelo qual julgo prejudicados estes Embargos de Declaração. Arquive-se, com baixa (0625745-90.2020.8.06.0000/50001). Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 30 de junho de 2021. Marlúcia de Araújo Bezerra Relatora - Advs: Antonio Carlos Mendonca de Alencar (OAB: 8267/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0629402-06.2021.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Criminal - Fortaleza - Embargante: Julio Cesar Mota Benevides - Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará - Assim, não conheço do presente recurso, nos termos do art. 76, XIV, do Regimento deste Tribunal de Justiça. Intime-se. Publique-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 13 de julho de 2021. DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator - Advs: Waldir Xavier de Lima Filho (OAB: 10400/CE) - Cosmo Rodrigues Brandao (OAB: 33504/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

## PAUTA DE JULGAMENTO

---

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### SEÇÃO CRIMINAL

Número da Pauta: 149

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, ÀS 13:30 HS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 563/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, DISPONIBILIZADA NO DJE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, EDIÇÃO Nº 2346, OS SEGUINTE PROCESSOS:

12 - 0005349-11.2001.8.06.0000 - Representação p/ Perda da Graduação - Fortaleza. Requerente: Comandante da Polícia Militar do Estado do Ceará. Requerido: Francisco José da Silva. Advogado: Alberto Jorge Café de Araújo (OAB: 9699/CE). Advogado: Adail Bessa de Queiroz (OAB: 6853/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

11 - 0621053-82.2019.8.06.0000 - Revisão Criminal - Sobral/2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Francisco Clayrton de Mesquita Duarte. Advogado: Kennedy Saraiva de Oliveira (OAB: 21622/CE). Requerido: Ministério Público Estadual. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): ANTÔNIO PÁDUA SILVA. Revisor(a): FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Total de processos a julgar: 12  
Fortaleza, 15 de julho de 2021.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

---

### 1ª Câmara Criminal

---

### DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

---

#### Coordenadoria de Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

**0627130-39.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Levi Queiroz de Araújo. Impetrante: Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior. Impetrante: Francisco Batista Lima. Paciente: Renato de Lacerda Vital. Advogado: Levi Queiroz de Araújo (OAB: 37378/CE). Advogado: Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior (OAB: 26181/CE). Advogado: Francisco Batista Lima (OAB: 26187/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Processo: 0627130-39.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal Impetrantes: Levi Queiroz de Araújo, Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior e Francisco Batista Lima Paciente: Renato de Lacerda Vital Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza Custos Legis: Ministério Público Estadual DESPACHO Considerando o requerido na petição inicial (fls. 12/13), bem como as disposições do art. 119, § 2º, do Regimento Interno do TJCE, INTIMEM-SE os impetrantes para a sessão de julgamento do presente writ, na data de 20 de julho de 2021. Fortaleza, 13 de julho de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator

**0628700-60.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Josy Stephany da Silva Queiroz. Impetrante: Manoel Abílio Lopes. Paciente: Abraão Rodrigues Magalhães. Advogada: Josy Stephany da Silva Queiroz (OAB: 43460/CE). Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Cruz. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Processo: 0628700-60.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal Impetrantes: Josy Stephany da Silva Queiroz e Manoel Abílio Lopes Paciente: Abraão Rodrigues Magalhães Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Cruz Custos Legis: Ministério Público Estadual DESPACHO Considerando o requerido na petição inicial (fl. 10), bem como as disposições do art. 119, § 2º, do Regimento Interno do TJCE, INTIMEM-SE os impetrantes para a